

*La Dd*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

PROJETO DE LEI Nº 037/2020

DE 10 DE JUNHO DE 2020.

CRIA O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – COGEMI PBF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família (COGEMI – PBF), tendo como objetivo principal desenvolver ações vinculadas ao PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, nas áreas da assistência social, saúde e educação.

Art.2º O Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família (COGEMI – PBF) será composto por:

- I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- III – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultural.

Parágrafo Único O Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família (COGEMI – PBF) será Coordenado pelo Gestor do Cadastro Único do Programa Bolsa Família.

Art. 3º Os membros do Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família (COGEMI – PBF) serão indicados por suas respectivas Secretarias e nomeados, através de Portaria, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Cabe ao Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família (COGEMI – PBF):

- I – acompanhar, avaliar e subsidiar a fiscalização e execução das condicionalidades do Programa Bolsa Família;
- II - Promover ações de divulgação das condicionalidades do Programa Bolsa Família: - cadastro atualizado, frequência escolar e pesagem semestral de crianças e mulheres, conforme critérios do programa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

III – Realizar campanhas de sensibilização nos postos de saúde, escolas e demais órgãos públicos do município para cumprimento das condicionalidades;

IV – Apoiar, estimular e divulgar o Cadastro Único para programas Sociais;

V – Promover, em articulação com a União e o Estado, o acompanhamento do cumprimento e descumprimento de condicionalidades;

VI – Desenvolver atividades de capacitação que subsidiem o trabalho das equipes;

VII – Fazer aquisição dos materiais necessários para as ações da rede;

VIII – Convidar representantes de outras secretarias e/ou da rede socioassistencial para contribuir com as discussões, estratégias e ações que serão desenvolvidas através do Programa Bolsa Família, a partir da implantação do Comitê Gestor Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família (COGEMI – PBF);

IX – Quando aplicável, elaborar o planejamento estratégico anual do Programa Bolsa Família.

Art. 5º As reuniões do Comitê Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, ordinariamente uma vez por semestre para análise dos resultados obtidos e elaborar planos para cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família e extraordinariamente quando se fizer necessário, com convocação prévia de sete dias.

Art. 6º Compete à secretaria Municipal de Assistência Social:

I - A gestão municipal do Programa Bolsa Família;

II - A inclusão, exclusão e ou bloqueio de benefícios do Programa;

III - Garantir o acesso ao Sistema de condicionalidades – SICON do Programa Bolsa Família aos técnicos do SUAS, que realizam acompanhamento das famílias;

IV - Demais atividades inerentes ao gestor municipal do Programa Bolsa Família.



Celeiro do Centro Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE


Art.7º Será designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social um servidor para exercer as atribuições de secretário-executivo do Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, que prestará assessoramento administrativo aos membros do Comitê.

Art.8º Compete às Secretarias Municipais de Saúde e da Educação o acompanhamento das condicionalidades do Programa no âmbito de suas respectivas competências.

Art.9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,
em 10 de junho de 2020.


MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal


ALTEMAR RECH
Secretário Municipal da Administração,
Planej., Ind., Com. e Turismo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

Ilustres Vereadores dessa Casa Legislativa.

Trata-se de Projeto de Lei que tem por objetivo criar o Comitê Gestor Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família (COGEMI – PBF), tendo como finalidade principal desenvolver ações vinculadas ao PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, nas áreas da assistência social, saúde e educação.

Entre as principais atribuições do Comitê Gestor estão: acompanhar, avaliar e subsidiar a fiscalização e execução das condicionalidades do Programa Bolsa Família; promover ações de divulgação das condicionalidades do Programa Bolsa Família: - cadastro atualizado, frequência escolar e pesagem semestral de crianças e mulheres, conforme critérios do programa; realizar campanhas de sensibilização nos postos de saúde, escolas e demais órgãos públicos do município para cumprimento das condicionalidades; apoiar, estimular e divulgar o Cadastro Único para programas Sociais, entre outras atribuições previstas no art. 4º.

Mas a principal atribuição do Comitê é o acompanhamento, avaliação e fiscalização e execução do Programa Bolsa Família.

Diante do exposto, requer se dignem os ilustres vereadores aprovar o presente projeto de lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,
em 10 de junho de 2020.



MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal



ALTEMAR RECH
Secretário da Administração, Planeja-
mento, Indústria, Comércio e Turismo.